



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

LEI Nº 1.624

DE, 20 de maio de 1993.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo abrir Crédito Suplementar na importância de CR\$. 495.000.000,00 (Quatrocentos e noventa e cinco milhões de cruzeiros), no corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono

a seguinte Lei:

- ART. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar a abertura de Crédito Suplementar no importância de CR\$. 495.000.000,00 (Quatrocentos e noventa e cinco milhões de cruzeiros), no corrente exercício.
- ART. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer as suplementações por cancelamento, conforme tabela anexa.
- ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 20 de maio de 1993.



BENEDITO MARQUES DE AMORIM
PREFEITO